



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Administrativo CONSAD</p>
<p>Processo: 23118.002150/2007-11</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Homologado</i></p> <p><i>Maria Tereza Barbosa Tamboril</i> Vice-Reitora no Exercício da Reitoria/UNIR 20/08/2008</p>
<p>Parecer: 171/CLN</p>	
<p>Câmara de Legislação e Normas</p>	
<p>Assunto: Resolução Nº 32/CONSAD/2005</p>	
<p>Interessado: PROGRAD</p>	
<p>Relator (a): Cons^a Ana Maria de Lima Souza</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 38ª sessão de 15 agosto de 2008, a câmara acompanha o parecer da relatora que é: “*sou de Parecer favorável*”.


Cons^a Lúcia Rejane Gomes
 Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	 UNIR	Processo: 23118.002030/2007-13
Assunto: Resolução N° 32/CONSAD/2005		
Interessado: PROGRAD		
Relator (a): Consª Ana Maria de Lima Souza		

I – Relatório:

Versa o presente sobre pedido de alteração a Resolução N° 32/CONSAD, de 16de fevereiro de 2005.

II – Análise:

O processo está instruído com as seguintes peças: Memorando N°. 377/2007/PROGRAD (fls. 01) Cópia da Resolução N° 32/CONSAD/2005 (fls. 02 -07) Despachos SECONS (fls.08) e despacho SECONS (fls. 09) encaminhando o presente para esta Conselheira relatar.

A Resolução N° 32/CONSAD/2005, estabelece Política de Assuntos Estudantis na UNIR. A pró-reitora Professora Drª Nair Gurgel considerando o fato da criação da Pró-Reitoria de Cultura Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA encaminha a este Conselho, proposta de alteração na redação do art.14. Onde se lê A PROGRAD... Leia-se A PROCEA... Excluir do Parágrafo 2º do Art. 15: "Sendo que a PROGRAD deverá... pela implementação de tal política". E no art. 16 onde se lê A PROGRAD leia-se A PROCEA...

III - Parecer:

A proposta não promove alterações na estrutura do texto, apenas à adequação em função da implantação da PROCEA. Considerando a pertinência da mesma, sou de Parecer favorável.


Consª Ana Maria de Lima Souza
Relatora